



*Pró-Reitoria de  
Extensão e Assuntos  
Comunitários*



*Escola de  
Extensão*

# **GUIA DO ALUNO**

# **CURSOS DE EXTENSÃO**

# **DA UNICAMP**

# **2009**

Governador do Estado de São Paulo  
**José Serra**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Reitor  
**José Tadeu Jorge**

Coordenador Geral  
**Fernando Ferreira Costa**

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários  
**Mohamed Ezz El Din Mostafa Habib**

Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário  
**Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva**

Pró-Reitor de Graduação  
**Edgar Salvadori de Decca**

Pró-Reitor de Pós-Graduação  
**Teresa Dib Zambon Atvars**

Pró-Reitor de Pesquisa  
**Daniel Pereira**

Diretor Executivo da Escola de Extensão  
**Miguel Juan Bacic**

## CONTATOS:

<b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>	INSTITUTO DE BIOLOGIA	extecamp@extecamp.UNICAMP.br Fones: (19) 3521-4646 / 3521-4647 / 3521-4648 Fax: (19) 3521-4645
	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS	extecamp@extecamp.UNICAMP.br Fones: (19) 3521-4646 / 3521-4647 / 3521-4648 Fax: (19) 3521-4645
	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	codesp@fef.UNICAMP.br Fone: (19) 3521-6614 Fax: (19) 3289-4338
	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA	secesp@fop.UNICAMP.br Fone: (19) 2106-5226 / (19) 2106-5702 Fax: (19) 2106-5226
<b>CIÊNCIAS EXATAS</b>	INSTITUTO DE FÍSICA "Gleb Wataghin"	extecamp@extecamp.UNICAMP.br Fones: (19) 3521-4646 / 3521-4647 / 3521-4648 Fax: (19) 3521-4645
	INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS	deborah@ige.UNICAMP.br Fones: (19) 3521-5150 / 3521-5151 Fax: (19) 3521-4552
	INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA	extensao@ime.UNICAMP.br Fone: (19) 3521-5937 Fax: (19) 3521-6071
	INSTITUTO DE QUÍMICA	extecamp@extecamp.UNICAMP.br Fones: (19) 3521-4646 / 3521-4647 / 3521-4648 Fax: (19) 3521-4645
<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>	INSTITUTO DE ARTES	extecamp@extecamp.UNICAMP.br Fones: (19) 3521-4646 / 3521-4647 / 3521-4648 Fax: (19) 3521-4645
	CENTRO DE ENSINO DE LÍNGUAS	extencel@UNICAMP.br Fone: (19) 3521-1984 / 3521-1982 Fax: (19) 3521-1984
	INSTITUTO DE ECONOMIA	extensao@eco.UNICAMP.br Fone: (19) 3521-5728 / 3521-5815 Fax: (19) 3289-9669
	FACULDADE DE EDUCAÇÃO	extecamp@extecamp.UNICAMP.br Fones: (19) 3521-4646 / 3521-4647 / 3521-4648 Fax: (19) 3521-4645
	INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM	seee@iel.UNICAMP.br Fone: (19) 3521-1520 Fax: (19) 3289-3701
<b>TECNOLOGIA</b>	FACULDADE DE TECNOLOGIA	extensao@ceset.UNICAMP.br Fone: (19) 2113-3353 / 2113-3466 Fax: (19) 2113-3353
	FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	extensao@fea.UNICAMP.br Fone: (19) 3521-3886 / 3521-4094
	FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO	extensao@fec.UNICAMP.br Fone: (19) 3521-2337 / 3521-2408 / 3521-2094 Fax: (19) 3521-2337
	FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO	extensao@fee.UNICAMP.br Fone: (19) 3521-3828 / 3521-3827 Fax: (19) 3289-1395
	FACULDADE DE ENGENHARIA AGRÍCOLA	extensao@agr.UNICAMP.br Fone: (19) 3521-1084 / 3521-1088 Fax: (19) 3521-1010
	FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA	extensao@fem.UNICAMP.br Fone: (19) 3521-3159 / 3289-1969 Fax: (19) 3289-1969
	FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA	extensao@feq.UNICAMP.br Fone: (19) 3521-3911 Fax: (19) 3521-4132
	INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO	sec-ext@ic.UNICAMP.br Fone: (19) 3521-5883 Fax: (19) 3521-5847
<b>COLÉGIOS TÉCNICOS</b>	COLÉGIO TÉCNICO DE CAMPINAS	extecamp@extecamp.UNICAMP.br Fones: (19) 3521-4646 / 3521-4647 / 3521-4648 Fax: (19) 3521-4645
	COLÉGIO TÉCNICO DE LIMEIRA	qualiesp@UNICAMP.br Fones: (19) 2113-3482

## ESCOLA DE EXTENSÃO

Av. Roxo Moreira, 1831 - Campus UNICAMP s/n, Caixa Postal 6085 / CEP: 13084-971 / Campinas – SP  
<http://www.extecamp.UNICAMP.br> - [extecamp@extecamp.UNICAMP.br](mailto:extecamp@extecamp.UNICAMP.br)

EQUIPE DE TRABALHO		
Direção Executiva	Prof. Dr. Miguel Juan Bacic	diretoria@extecamp.UNICAMP.br (19) 3521-4650
Direção Associada	Alvaro Rossmann Carvalhaes Neto	alvaro@extecamp.UNICAMP.br (19) 3521-4651
Assistência Técnica de Direção	Heloisa Helena Rampazzo	heloisa@extecamp.UNICAMP.br (19) 3521-4652
Secretaria	Célia Maria da Silva Fernandes Custódio	celia@extecamp.UNICAMP.br (19) 3521-4652
	Daiane Cristina Viana de Brito	daiane@extecamp.UNICAMP.br (19) 3521-4647
Atendimento a Clientes	Camila Thomazine Alves	camila@extecamp.UNICAMP.br (19) 3521-4646
	Herli Aparecida Ropole	herli@extecamp.UNICAMP.br (19) 3521-4648
	Yara Said de Sousa	yara@extecamp.UNICAMP.br (19) 3521-4647
Processos	Beyla Verinaud Anguita	beyla@extecamp.UNICAMP.br (19) 3521-2576
	Erika Camilo Ropole	erika@extecamp.UNICAMP.br (19) 3521-4649
	Josiane Gomes Teles	josi@extecamp.UNICAMP.br (19) 3521-4649
Informática	Jan Alexander Durães Sette	sette@extecamp.UNICAMP.br (19) 3521-4788
	Rinaldo Aparecido Montibeller	rinaldo@extecamp.UNICAMP.br (19) 3521-4788
	Vagner de Souza Guimarães	vagner@extecamp.UNICAMP.br (19) 3521-4788
Divulgação / Editoração Eletrônica	Daniel Longato Urbine	daniel@extecamp.UNICAMP.br (19) 3521-4652
Apoio Operacional	Solange Aparecida Moraes Coltre	(19) 3521-4647

## **APRESENTAÇÃO**

Este caderno tem o objetivo de informar os alunos dos cursos de Extensão da UNICAMP sobre os procedimentos acadêmicos e administrativos da Instituição, estrutura dos cursos, além de prestar esclarecimentos sobre suas modalidades.

Trata-se de um guia para que o aluno aproveite ao máximo as potencialidades de cada curso e interaja com os setores acadêmico e administrativo, criando assim condições para atingir os seus objetivos.

A revisão de 2008 foi efetuada pelos Coordenadores de Extensão das Unidades de Ensino e Pesquisa e pela Escola de Extensão da UNICAMP e aprovado na reunião do Conex – Conselho de Extensão, no dia 19 de fevereiro de 2009.

## SUMÁRIO

1- Informações gerais sobre a Escola de Extensão da UNICAMP .....	7
2- Modalidades dos Cursos de Extensão .....	8
3- A quem se destinam.....	10
4- Inscrição .....	10
5- Matrícula .....	11
6- Matrícula de aluno estrangeiro .....	11
7- Corpo docente .....	12
8- Infra-estrutura .....	12
9- Calendário / Programa de cursos .....	12
10- Pagamento das mensalidades .....	12
11- Cartão universitário .....	12
12- Inadimplência – Falta de pagamento / mensalidades .....	13
13- Bolsa de estudos .....	13
14- Desistência .....	14
15- Atualização cadastral .....	14
16- Faltas .....	14
17- Avaliação .....	16
18- Prazos de entrega dos trabalhos .....	16
19- Certificado / atestado .....	16
20- Prazo de integralização curricular .....	16
21- Aproveitamento de estudos .....	17
22- Regime disciplinar .....	17
23- Alguns esclarecimentos .....	18
24- Serviços da UNICAMP .....	19

## **1-INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A ESCOLA DE EXTENSÃO DA UNICAMP**

A Escola de Extensão da UNICAMP - Extecamp, órgão da PREAC - Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, tem o objetivo de administrar e estimular o oferecimento de cursos de extensão pela UNICAMP, ampliando assim a efetividade da transferência de conhecimentos disponíveis na Universidade para a comunidade.

A Extecamp foi criada pela deliberação CONSU A 27/89 de 19/10/89 modificada pelas Deliberações em vigência, CONSU A 02/99 de 07/04/99 e CONSU A 09/2005 de 01/06/05. Para a consecução desse objetivo, a Extecamp deverá (Art. 3º deliberação CONSU A 02/99):

I - coordenar amplamente todo o conjunto dos cursos de extensão da UNICAMP, incumbindo-se da operacionalização dos cursos implantados;

II - supervisionar e acompanhar os processos de divulgação e realização de cursos de extensão;

III - organizar e promover o oferecimento de cursos de extensão uni e pluridisciplinares;

IV - instalar, organizar, manter e administrar um sistema de informações sobre os cursos de extensão, publicando seu catálogo;

V - propor, para aprovação das instâncias competentes, as normas operacionais para o oferecimento de cursos de extensão, inclusive no que concerne à fixação de taxas;

VI - receber, analisar e consolidar informações relativas aos recursos captados através do oferecimento de cursos de extensão, inclusive quando obtidos por fonte eventual de financiamento e fomento;

VII - coordenar a administração da parte que lhe couber dos recursos captados através do oferecimento de cursos de extensão;

VIII - buscar a ampliação do alcance de seus cursos, em particular, prevendo condições de acesso para candidatos que não possam pagar as taxas eventualmente fixadas.

A mesma Deliberação CONSU A 02/99 define os cursos de extensão: Artigo 4º - A denominação "Curso de Extensão" é usada na presente Deliberação significando toda atividade de ensino acadêmico, técnico, cultural ou artístico, não capitulada no âmbito regulamentar de ensino de graduação e da pós-graduação "stricto sensu" da UNICAMP.

## **2- MODALIDADES DOS CURSOS DE EXTENSÃO**

A Extecamp oferece as seguintes modalidades de cursos, regulamentadas por Deliberações da Câmara de Ensino e Pesquisa (CEPE) da UNICAMP:

### **• Cursos de Extensão:**

São regidos pela Deliberação CEPE A 5/96 da UNICAMP. Têm uma carga mínima de 30 (trinta) horas-aula, não computado o tempo de estudo individual e em grupo, sem assistência docente, ou de atividades extra-classe. Podem alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas e instituições públicas ou privadas. Os cursos de extensão classificam-se como:

- I) Cursos Livres: não se exige nenhum grau de escolaridade do aluno.
- II) Cursos para 1º e 2º Graus: para alunos que possuam o 1º e 2º Graus completos.
- III) Cursos para graduados: para alunos com curso superior completo.

Um curso de extensão pode ser constituído de uma única disciplina ou por um conjunto de disciplinas correlatas, cuja soma das cargas horárias resultem num mínimo de 30 (trinta) horas-aula, sendo que as disciplinas de extensão devem ter carga mínima de 8 horas-aula.

Somente os alunos que houverem comprovadamente freqüentado, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária prevista, além de terem aproveitamento de aprendizagem, aferido por processo global de avaliação, de no mínimo 7,0 (sete), farão jus ao certificado de conclusão correspondente.

### **• Cursos de Especialização Técnica:**

São regulamentados pela Deliberação CEPE A 15/96 da UNICAMP. Destinam-se a graduados em cursos técnicos, tendo por objetivo preparar especialistas em setores restritos das atividades profissionais. Têm uma carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, não computado o tempo de estudo individual e em grupo sem assistência docente, ou de atividades extra-classe.

Somente os alunos que houverem comprovadamente freqüentado, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) de carga horária prevista, além de terem aproveitamento de aprendizagem, aferido por processo global de avaliação, de no mínimo 7,0 (sete), farão jus ao Certificado de conclusão correspondente.

### **• Cursos de Atualização Universitária:**

Seguem a Deliberação CEPE A 24/96 da UNICAMP. Destinam-se a graduados em cursos superiores, tendo por objetivo atualizar e melhorar conhecimentos e técnicas de trabalho. Têm uma carga mínima de 180 (cento e oitenta) horas-aula, não computado o tempo de estudo individual e em grupo sem assistência docente, ou de atividades extra-classe.

Somente os alunos que houverem comprovadamente freqüentado, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) de carga horária prevista, além de terem aproveitamento de aprendizagem, aferido por processo global de avaliação de, no mínimo, 7,0 (sete), farão jus ao Certificado de conclusão correspondente.

• **Cursos de Difusão:**

Criados pela Deliberação CEPE A 22/04 com o propósito de divulgar cultura, conhecimentos e técnicas de trabalho. Esses são denominados, conforme o seu conteúdo, de:

- a) Curso de Difusão Cultural;
- b) Curso de Difusão Científica;
- c) Curso de Difusão Tecnológica.

A carga horária mínima para esses cursos é de 1 (uma) hora e não há atribuição de notas ou conceitos independentemente de haver processo avaliatório. A emissão do Atestado de Frequência pela Diretoria Acadêmica é facultativa. A Unidade de Ensino responsável deverá explicitar se a referida emissão deverá ou não ocorrer. Na hipótese da Unidade optar pela emissão de Atestado, a matrícula será obrigatória, nos termos determinados para os demais cursos no âmbito da extensão.

• **Cursos de Especialização e Cursos de Aperfeiçoamento - modalidade extensão universitária:**

Os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento modalidade extensão universitária são regulamentados pela Deliberação CEPE A 04/03, CEPE A 06/04 e CEPE A 08/05 da UNICAMP. Estes cursos foram criados pela Deliberação CEPE A 07/95, revogada pela CEPE A 4/03 e CONSU A 2/99. Destinam-se a graduados em cursos superiores, tendo por objetivo, os primeiros, preparar especialistas em setores restritos das atividades acadêmicas e profissionais, e os últimos, atualizar e melhorar conhecimentos e técnicas de trabalho. Com uma carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) e 180 (cento e oitenta) horas-aula, respectivamente, não computado o tempo de estudo individual e em grupo sem assistência docente, ou de atividades extra-classe. Somente poderá matricular-se em tais cursos, aluno portador de diploma de conclusão de curso superior, emitido por instituição reconhecida e devidamente registrado. Os cursos de especialização que seguem a Deliberação CEPE A 04/03 não atendem aos requisitos da Resolução CES/CNE nº 01, de 03/04/01, que regulamenta os cursos de Pós-Graduação "Lato" e "Strictu Sensu".

Somente os alunos que houverem comprovadamente frequentado, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de carga horária prevista, além de terem aproveitamento de aprendizagem, aferido por processo global de avaliação, de no mínimo 7,0 (sete), farão jus ao certificado de conclusão correspondente.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Há cursos nos quais o professor responsável exige que a frequência seja superior a 75% (setenta e cinco por cento). Essa alteração constará no Termo de Compromisso que o aluno assinará no ato de sua inscrição.
- 2- Os cursos ocorrerão somente se for preenchido o número mínimo de alunos.

### **3- A QUEM SE DESTINAM**

Os cursos de extensão da UNICAMP são oferecidos a toda a comunidade, desde que atendam aos pré-requisitos solicitados.

### **4- INSCRIÇÃO**

4.1 – Para cursos de extensão, difusão, atualização e disciplinas isoladas:

A inscrição poderá ser feita via correio, pessoalmente ou por outrem, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso assinado (preenchidos on-line);
- 01 cópia da Carteira de Identidade - RG;
- 01 cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 01 cópia do Diploma Registrado ou Certificado de conclusão de curso do nível de escolaridade exigido pelo curso pretendido.

<p style="text-align: center;"><b>ATENÇÃO</b> CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NÃO SUBSTITUI CPF E RG</p>
--

4.2 – Para cursos de especialização técnica, especialização universitária e aperfeiçoamento:

A inscrição poderá ser feita via correio, pessoalmente ou por outrem, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso assinado (preenchidos on-line);
- 01 cópia da Carteira de Identidade – RG, autenticada;
- 01 cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 01 cópia do Diploma Registrado ou Certificado de conclusão de curso, autenticada. Se o aluno entregar cópia do Certificado deverá entregar, até o final do curso, uma cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Ensino Superior (Graduação);
- 01 foto 3x4 recente (somente para cursos de especialização), sem rasuras e sem ser escaneada.

Perderá o direito à vaga o candidato que:

- não apresentar todos os documentos exigidos para matrícula dentro do período de inscrição;
- não participar do **processo seletivo** (prova, entrevista, análise de *curriculum vitae* ou Histórico Escolar, etc.) dentro do período estabelecido, caso seja exigido no curso de interesse.

Observação:

- As cópias do RG e do Diploma poderão ser autenticadas por funcionários da Secretaria de Extensão mediante apresentação dos originais.
- Inscrição por fax será aceita apenas para cursos gratuitos ou com pagamento à vista.

## **5- MATRÍCULA**

Participarão desse processo somente as pessoas que entregaram rigorosamente todos os documentos exigidos, sendo essa a vinculação legal do aluno ao curso de extensão.

No ato da matrícula, os candidatos classificados e convocados receberão um boleto bancário (pessoalmente ou por e-mail), referente à primeira parcela do curso (efetivação da matrícula).

A matrícula estará efetivada somente após a baixa desse boleto no banco de dados, que ocorre no dia útil seguinte ao pagamento efetuado.

No caso de cursos gratuitos, a matrícula é feita automaticamente no ato da entrega da documentação solicitada ou após resultado de processo seletivo, se houver.

Os cursos que não atingirem o número mínimo de alunos poderão ser cancelados.

## **6- MATRÍCULA DE ALUNO ESTRANGEIRO**

- a) A matrícula de alunos estrangeiros, portadores de visto permanente, será feita mediante a apresentação do R.N.E. (Registro Nacional de Estrangeiro), desde que o término do curso escolhido se dê dentro do prazo de validade de sua estada no Brasil.
- b) Caso o aluno não tenha R.N.E., deverá apresentar-se ao Controle de Estrangeiro da Diretoria Acadêmica, munido da Ficha de Inscrição preenchida e assinada, uma cópia com tradução juramentada do Diploma e uma cópia do CPF, para fins de orientações e liberação de matrícula.
- c) O aluno deverá ter obrigatoriamente "visto de estudante". Não serão aceitos alunos estrangeiros com "visto de turista".
- d) Em qualquer outra situação não contemplada nos itens anteriores, deverá ser consultada a Diretoria Acadêmica da UNICAMP (<http://www.UNICAMP.br/prg/dac> ou

(<http://www.pg.UNICAMP.br/portarias/1997/por07497.htm>).

## **7- CORPO DOCENTE**

É constituído por Mestres, Doutores e Especialistas da UNICAMP e por professores convidados de outras Universidades e Instituições, observada a Deliberação CONSU A-5 de 29/05/2007.

## **8- INFRA-ESTRUTURA**

Os cursos podem ser ministrados nas instalações da UNICAMP ou em outra Instituição, atendendo as necessidades das empresas e órgãos de diversas áreas.

## **9- CALENDÁRIO / PROGRAMA DE CURSOS**

Os cursos, depois de aprovados nos diversos segmentos da UNICAMP e programados pelos professores responsáveis, ficam disponibilizados para inscrição no site: <http://www.extecamp.UNICAMP.br>.

## **10- PAGAMENTO DAS MENSALIDADES**

O pagamento das mensalidades poderá ser efetuado em qualquer agência da rede bancária, até o dia do vencimento. Após o vencimento, somente no Banco Santander S/A, observada a data limite de 14 dias de atraso, constante no corpo do boleto.

Os boletos podem ser consultados ou impressos através do site: <http://www.extecamp.UNICAMP.br>, em "Acesso Restrito" - "Alunos", ou então diretamente na Extecamp, ou ainda na Secretaria de Extensão na qual foi feita a matrícula.

## **11- CARTÃO UNIVERSITÁRIO**

Poderão requerer cartão universitário somente os alunos matriculados nos Cursos de Especialização Técnica e Universitária.

Somente após efetivação da matrícula e devida conferência da documentação pela DAC – Diretoria Acadêmica, o aluno deverá acessar o site da Extecamp, através do link: [http://www.extecamp.UNICAMP.br/loginaluno\\_seg2.asp](http://www.extecamp.UNICAMP.br/loginaluno_seg2.asp), clicar na opção: Solicitação de Carteirinha Estudantil, e imprimir o formulário. Esse documento tem um custo estipulado pela UNICAMP através da Secretaria

Geral ([http://www.sg.UNICAMP.br/cad/taxas\\_seradm.htm](http://www.sg.UNICAMP.br/cad/taxas_seradm.htm)) e deverá ser depositado em conta corrente (as informações de valor e conta corrente são apresentadas no ato da solicitação de carteirinha estudantil via sistema).

O aluno deverá dirigir-se à DAC, munido da cópia do comprovante de pagamento e da ficha de solicitação do cartão universitário, para que seja providenciado esse documento.

De posse do cartão universitário, o aluno poderá:

1. Retirar livros nas bibliotecas - deverá dirigir-se à biblioteca e oficializar seu cadastro;
2. Cadastrar veículo e utilizar o restaurante universitário (bandejão) - dirigir-se à Central de Informações da UNICAMP para providências necessárias;
3. Receber atendimento médico de urgência no CECOM - Centro de Saúde da Comunidade.

Em caso de perda, dano, extravio, roubo ou furto, o aluno deverá solicitar imediatamente a suspensão do cartão universitário, comunicando o tipo de ocorrência à DAC. Automaticamente, serão suspensos os serviços associados e será emitido um cartão provisório até que a nova identidade fique pronta.

Os alunos dos cursos de extensão, difusão, disciplinas isoladas, aperfeiçoamento e atualização, no âmbito da Extensão não têm direito ao cartão universitário, não se aplicando os itens 1 a 3 acima. Nesses casos, se necessário, a Extecamp oferece uma Declaração de Matrícula.

## **12- INADIMPLÊNCIA - FALTA DE PAGAMENTO / MENSALIDADES**

O aluno inadimplente por mais de 90 (noventa) dias será acionado judicialmente e somente poderá matricular-se em cursos no âmbito da Extensão, quando o curso for gratuito ou quando efetuar o pagamento à vista, enquanto não saldar sua dívida junto à UNICAMP, conforme Termo de Compromisso assinado na ocasião da inscrição/matrícula.

## **13- BOLSA DE ESTUDOS**

1. A cada 20 (vinte) alunos matriculados numa disciplina ou curso de extensão, deverá ser concedida pela Unidade, caso solicitada, no mínimo, 1 bolsa de estudos integral.
2. No caso do curso ser oferecido a um número inferior a 20 (vinte) alunos, deverá ser concedida pela unidade, caso solicitada, no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudos de valor proporcional. Por exemplo: para cada 12 (doze) alunos matriculados, o valor da bolsa oferecida seria de 60% (sessenta por cento) da bolsa integral.
3. O mesmo critério do item "2" deste Guia se aplicará aos cursos com mais de 20 (vinte) alunos. Por exemplo, para 30 (trinta) alunos matriculados, o valor a ser aplicado em bolsas de estudos seria de 1,5 vezes o valor de uma bolsa integral.
4. A critério do professor responsável pelo curso, uma bolsa de estudos

integral poderá ser dividida em várias bolsas parciais.

5. Os alunos interessados em bolsas de estudos deverão preencher um formulário padrão elaborado pela Extecamp (<http://www.extecamp.UNICAMP.br/extecamp/bolsa2004.doc>) comprovando a insuficiência de recursos para o pagamento da matrícula e demonstrando perfil acadêmico necessário para o acompanhamento do curso.
6. A escolha dos bolsistas será feita pelo professor responsável pelo curso, com a ciência do Coordenador de Cursos de Extensão da Unidade.
7. O pedido de bolsa pode ser feito pelo aluno em qualquer momento do curso.
8. A continuidade da bolsa concedida poderá estar atrelada ao rendimento escolar do aluno e revisada periodicamente conforme estabelecido pelo professor responsável pelo curso no formulário de concessão de bolsa.

#### **14- DESISTÊNCIA**

O aluno poderá desistir do curso e deverá formalizá-lo por meio de documento escrito (original, fax ou e-mail) entregue na Secretaria de Extensão onde fez a matrícula.

Há dois tipos de desistência:

1. Quando a desistência ocorrer até sete dias após a data do início do curso, o aluno terá direito à devolução integral do valor já pago. Deverá informar os dados bancários e CPF do titular da conta corrente;
2. Quando a desistência ocorrer após sete dias da data do início do curso, o aluno que possuir parcelas vencidas deverá quitá-las para não ser considerado inadimplente. Os boletos a vencer serão cancelados.

O cancelamento da matrícula pela UNICAMP poderá ocorrer no caso em que se constate qualquer irregularidade nos documentos do aluno.

Nos cursos no âmbito da Extensão não existe trancamento de matrícula.

#### **15- ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

Sempre que houver mudança nos dados (endereço, e-mail, etc.), o aluno deverá efetuar a atualização cadastral. Esta poderá ser feita diretamente no site <http://www.extecamp.UNICAMP.br>, em "Acesso Restrito" - "Alunos" ou por meio de comunicado à Extecamp ou Secretaria de Extensão onde fez a matrícula.

A Extecamp não se responsabiliza por correspondências extraviadas devido a não atualização cadastral.

#### **16- FALTAS**

Os alunos devem estar atentos ao limite máximo permitido. O controle de

freqüência é feito pelos professores do curso.

**I** – Só haverá abono de faltas nos casos previstos abaixo:

1. Convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei.
2. Falecimento do cônjuge, filho, inclusive natimorto, pais e irmãos até 03 (três) dias.
3. Falecimento de padrasto, madrasta, sogros e cunhados até 02 (dois) dias.

Obs.: As disposições dos itens 2 e 3 deverão ser comprovadas mediante apresentação pelo aluno de uma cópia do atestado de óbito, na Secretaria de Extensão onde fez a matrícula, num prazo de 15 (quinze) dias, a serem contados a partir da data do falecimento. A apresentação de atestado médico não abona faltas, apenas justifica.

**II**- São considerados passíveis de tratamento excepcional (a avaliação da pertinência da excepcionalidade será de responsabilidade do Coordenador de Extensão) desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento das atividades escolares em novos moldes, os seguintes casos:

- 1- a aluna em estado de gravidez, que ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares, em casos excepcionais comprovados por atestado médico, o qual poderá ser aumentado antes e depois do parto, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação e durante 03 (três) meses.
- 2- a aluna enquanto amamentar.
- 3- o aluno em condições de merecer tratamento excepcional - é considerado merecedor de tratamento excepcional o aluno portador de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:
  - a- incapacidade física relativa, incompatível com a freqüência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;
  - b- ocorrência isolada ou esporádica;
  - c- duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem, atendendo a que tais características se verificam, em casos de síndromes hemorrágicas, asma, cardite, pericardite, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, entre outros. Como compensação da ausência às aulas, são atribuídos a esse aluno exercícios domiciliares com acompanhamento, sempre que compatíveis com seu estado de saúde e as possibilidades de cada um dos cursos/disciplinas em que se encontrar matriculado, a critério dos respectivos professores responsáveis.

O início e o término do período em que é permitido o afastamento, são determinados por atestado médico, a ser apresentado à Secretaria de Extensão junto com o pedido de regime de exercícios domiciliares.

As Secretarias de Extensão cabe comunicar o afastamento do aluno aos

professores responsáveis pelos cursos/disciplinas em que se encontrar matriculado, para efeito de decisão quanto à viabilidade de acompanhamento dos exercícios domiciliares por parte dos professores responsáveis.

Cabe ao aluno, por intermédio de representante, manter-se em contato com os professores para o cumprimento das tarefas estabelecidas no regime de exercícios domiciliares.

A assiduidade e a pontualidade são essenciais e necessárias ao bom andamento do curso.

## **17- AVALIAÇÃO**

O critério de avaliação é de responsabilidade do professor do curso.

A avaliação poderá ser por meio de provas, trabalhos, seminários, dentre outros, bem como pela participação e interesse demonstrado pelo aluno durante as aulas e demais atividades.

A retificação de nota ou de frequência deverá ser tratada diretamente com o docente do curso. Caso o professor entenda pertinente a referida retificação, deverá encaminhar um ofício à Extecamp com a ciência do Coordenador de Extensão, justificando a alteração.

## **18- PRAZOS DE ENTREGA DOS TRABALHOS**

Os prazos estipulados para entrega dos trabalhos deverão ser rigorosamente cumpridos, para que os certificados possam ser expedidos em tempo hábil.

O não cumprimento desse item poderá acarretar a reprovação do aluno.

## **19- CERTIFICADO / ATESTADO**

O aluno, exceto no caso de Curso de Difusão, tem direito à emissão gratuita de certificado/atestado dos cursos concluídos com aprovação e que tenha atendido a todas as normas acadêmicas (conforme item 2).

No caso de emissão de 2ª via do certificado/atestado do curso será cobrada uma taxa (valor estipulado pela UNICAMP conforme link: ([http://www.sg.UNICAMP.br/cad/taxas\\_servadm.htm](http://www.sg.UNICAMP.br/cad/taxas_servadm.htm))).

Certificados não retirados no prazo de até 01 (um) ano após a emissão poderão ser descartados.

## **20- PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR**

O prazo para integralização dos cursos que são compostos por disciplinas (múltiplos), via de regra, é igual ao período de oferecimento do curso.

Ao se inscrever em um curso múltiplo, o aluno deve se informar junto à Secretaria de Extensão a respeito do prazo de integralização curricular.

## **21- APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

O aluno poderá aproveitar disciplinas cursadas na UNICAMP como aluno regular de acordo com as normas vigentes sobre o assunto, em especial, a Norma Conex nº 01/2007.

As disciplinas cursadas fora do prazo de integralização do curso poderão ser aproveitadas para completar seu curso.

Consulte a Secretaria de Extensão ou a Extecamp para maiores detalhes.

## **22- REGIME DISCIPLINAR**

Comete infração disciplinar o aluno que:

- 1- utilizar celulares em sala de aula;
- 2- transportar ou utilizar armas de qualquer natureza;
- 3- fumar nas dependências da UNICAMP (salas de aula, bibliotecas, corredores, etc.);
- 4- usar ou transportar bebidas alcoólicas;
- 5- usar ou transportar substâncias psicoativas ilegais;
- 6- usar ou transportar substâncias psicoativas legais sem a devida prescrição médica;
- 7- danificar os bens de qualquer natureza do patrimônio da UNICAMP;
- 8- desrespeitar, agredir (física ou moralmente) e ofender qualquer membro da comunidade acadêmica da UNICAMP;
- 9- participar ou promover atos ou manifestações de caráter discriminatório ou preconceituoso ou que atentem contra a dignidade da pessoa.
- 10- Cometer fraudes e/ou plágios.

Os alunos que praticarem qualquer das infrações acima estarão sujeitos a advertência verbal ou escrita, suspensão por tempo limitado ou desligamento da Instituição, dependendo da gravidade da infração.

### **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!**

*Lembramos aos alunos dos cursos de extensão que as Faculdades, Institutos ou outros órgãos da UNICAMP têm suas regras e normas internas próprias, que também deverão ser respeitadas e seguidas.*

## **23- ALGUNS ESCLARECIMENTOS**

**ESPECIALIZAÇÃO MODALIDADE EXTENSÃO** - destina-se a graduados em cursos superiores, tendo por objetivo preparar especialistas em setores específicos das atividades acadêmicas e profissionais. Tem uma carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, não computado o tempo de estudo individual e em grupo, sem assistência docente, ou de atividades extra-classe. Só pode matricular-se, aluno portador de diploma de conclusão de curso superior, reconhecida e devidamente registrado. Os cursos "modalidade extensão" não atendem aos requisitos da Resolução CES/CNE nº 01 de 08/06/2007 (<http://www.mec.gov.br>) e são regulamentados pela Deliberação CEPE A 04/03, alterada através das Deliberações CEPE A-06/04 e A-08/05.

**ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU** – nesse tipo de curso, o aluno aprofunda os conhecimentos adquiridos na graduação e se especializa em alguma área específica de atuação. Somente os graduados podem cursar. O MEC reconhece apenas as especializações que tenham no mínimo 360 horas-aula e que sejam oferecidas por Instituições credenciadas para atuarem nesse nível. Estes cursos atendem os requisitos da Resolução CES/CNE nº 01 de 08/06/2007.

**MBA** – o *Master Business Administration* é considerada uma especialização que tem como objetivo aperfeiçoar as habilidades gerenciais de profissionais que atuam em diversas áreas de uma empresa. É exigido do candidato o diploma de curso superior e em alguns casos proficiência em línguas estrangeiras e experiência profissional. Esse tipo de curso também é reconhecido pelo MEC se tiver no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

**MESTRADO ACADÊMICO STRICTO SENSU** – esse tipo de curso forma professores e profissionais que dominam temas específicos dentro de sua área de conhecimento. O candidato deve ter graduação (bacharelado ou licenciatura) em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. A duração normal é de dois anos e há um rigoroso processo seletivo. De modo geral há análise do currículo do candidato e uma entrevista. Costuma-se fazer duas provas, uma sobre um tema da área do mestrado e outra de um idioma estrangeiro.

Ao final do curso, o aluno deverá defender uma dissertação perante uma banca examinadora, após ter sido qualificado pela banca orientadora e ter sido aprovado nas disciplinas do curso e em atividades específicas.

Só tem validade nos diplomas concedidos pelos programas credenciados pelo MEC e que tenham no mínimo conceito 3 (três) na avaliação da CAPES.

**MESTRADO PROFISSIONAL** – esse mestrado visa ao aprofundamento de conhecimentos ou técnicas científicas, tecnológicas ou artísticas. Enquanto o

mestrado acadêmico forma principalmente professores e pesquisadores para atuar em Universidades e Instituições de pesquisa, o profissionalizante destina-se à qualificação de profissionais para empresas de modo geral e para a atuação autônoma no mercado.

As exigências são as mesmas do Mestrado Acadêmico.

**DOUTORADO STRICTO SENSU** – esse é um curso específico para formar pesquisadores com duração de 3 (três) a 4 (quatro) anos. De modo geral, o aluno cursa primeiro o mestrado acadêmico.

É exigida do candidato proficiência em uma ou mais línguas estrangeiras.

Ao final do Doutorado o aluno defende uma tese, provando algum ponto de vista que contribua para o avanço do conhecimento em determinada área.

É esperado que a tese apresente uma discussão original e que acrescente algo de novo às pesquisas da área.

## **24- SERVIÇOS DA UNICAMP**

A Universidade possui uma série de serviços à comunidade, tais como bibliotecas, lazer, esportes, projetos culturais e diversas atividades extra-classe. Essas programações podem ser obtidas diretamente nas unidades de ensino, na Central de Informações da UNICAMP (<http://www.prefeitura.UNICAMP.br/>) ou através do site: <http://www.UNICAMP.br>